



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

Rua Placido Leite, nº 148 Centro – Fone / Fax (43) 3512-3000
ARAPOTI – PARANÁ -

OF. GAB. PREF. Nº 472/2017

Arapoti, 05 de julho de 2017.

A Sua Excelência.

WESLEY CARNEIRO ULRICH

MD. Presidente da Câmara Municipal

Arapoti – Estado do Paraná

Protocolo

Com os meus cumprimentos sirvo-me do presente para encaminhar o **Anteprojeto de Lei Ordinária nº. 050/2017**, para análise desta Egrégia Casa de Leis.

Sem mais para o momento uso-me do presente para reiterar elevados protestos de grande estima e consideração.

BRAZ RIZZI

Prefeito

Câmara Municipal de Arapoti
Recebi em 07/07/17
Protocolo nº

13:32

ANTÔNIO CARLOS M. RIBEIRO
Câmara Municipal de Arapoti
Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

ANTEPROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 050/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 806.622,62.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar em seu orçamento vigente, no valor de R\$806.622,62 (oitocentos e seis mil e seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), para suplementação na LOA, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
08 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura	
08.001 – Transporte Escolar	
12.361.0026.2.083 - Manutenção do Transporte Escolar	
096 - 3390390000 - Fonte 00128 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	27.796,49
08.002 – Divisão de Ensino	
12.361.0015.2.084 - Manutenção do Ensino Fundamental	
112 - 3390300000 - Fonte 00112 – Material de consumo	9.159,75
115 - 3390320000 - Fonte 00103 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	105.000,00
119 - 3390390000 - Fonte 00103 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	35.643,07
120 - 3390390000 - Fonte 00104 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	57.481,81
121 - 3390390000 - Fonte 00107 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	235.000,00
122 - 4490510000 - Fonte 00107 – Obras e instalações	65.000,00
124 - 4490520000 - Fonte 00103 – Equipamentos e material permanente	55.000,00
12.306.0015.2.090 - Manutenção da Merenda Escolar	
138 - 3390300000 - Fonte 00107 – Material de consumo	126.913,30
139 - 3390300000 – Fonte 00126 – Material de consumo	87.766,21
140 - 3390300000 – Fonte 00127 – Material de consumo	1.861,99
Total da Abertura	806.622,62

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, I, da Lei 4.320/64, Superávit Financeiro apurado nas seguintes Fontes de Recurso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Fonte/Descrição	Valor R\$
00103/Educação 5% sobre transferências constitucionais	195.643,07
00104/Educação 25% demais impostos vinculados à Educação Básica	57.481,81
00107/Salário Educação	426.913,30
00112/MDE - P.D.D.E	9.159,75
00126/Merenda Escolar PNAE	86.188,35
00128/Transporte Escolar Estado	27.796,49
Total do Superávit Financeiro	803.182,77

Art. 3° - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1°, também será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1°, II, da Lei 4.320/64, Excesso de Arrecadação apurado nas seguintes contas:

Red./Agência/N° Conta/Descrição	Valor R\$
3941 / Ag. 1347 / Conta 5334-1 / BB - PNAE MERENDA ESCOLAR	1.577,86
3942 / Ag. 1347 / Conta 8953-2 / BB - PNAC MERENDA CRECHE	1.861,99
Total do Excesso de Arrecadação	3.439,85

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Placídio Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O presente Anteprojeto de Lei tem a finalidade de abrir um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$806.622,62.

A finalidade do crédito é reforçar as dotações orçamentárias para “material, bem ou serviço para distribuição gratuita” da fonte 103, “outros serviços de terceiros PJ” da fonte 103, “equipamentos e material permanente” da fonte 103, “outros serviços de terceiros PJ” da fonte 104, “outros serviços de terceiros PJ” da fonte 107, “obras e instalações” da fonte 107, “material de consumo” da fonte 107, “material de consumo” da fonte 112, “material de consumo” da fonte 126, “material de consumo” da fonte 127 e “outros serviços de terceiros PJ” da fonte 128, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Os recursos a serem utilizados para reforço da dotação mencionada serão os provenientes do Superávit Financeiro apurado no encerramento do exercício financeiro de 2016, conforme Art. 43, Inciso I, da Lei 4.320/64 e também, os provenientes do Excesso de Arrecadação, nos termos do Art. 43, Inciso II da Lei 4320/64.

A suplementação solicitada atende às necessidades de ajustes no orçamento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme solicitações contidas nos ofícios n^{os} 141/2017, 142/2017, 145/2017, 167/2017, 168/2017 e 169/2017, da citada secretaria, conforme cópias em anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DO PREFEITO

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ N° 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

Por fim, encaminhamos o presente Anteprojeto de Lei para análise desta Egrégia Casa de Leis, e solicitamos os bons préstimos no sentido de promover a sua aprovação.

É a justificativa.

Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.

Gabinete do Prefeito, 04 de julho de 2017.

BRAZ RIZZI

Prefeito

JOÃO CARLOS RIBEIRO

Secretário Municipal de Contabilidade

MARCELO BRANDÃO DA SILVA

Contador

GUILHERME DA COSTA LOPES

Contador

ROSI ROGENSKI FERREIRA

Secretária Municipal de Educação e Cultura